



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **04 de março de 2020**, até às **09:00** horas, iniciando a sua abertura às **09:30** horas.

Cássia dos Coqueiros, 14 de fevereiro de 2020.

Dilma da Cunha Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ hora: _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data da realização: 04/03/2020.

Entrega de Envelopes: até as 09:00 horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros -Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro- Cássia dos Coqueiros/SP.

Horário de início da sessão: 09:30 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, Cássia dos Coqueiros/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio da Senhora Prefeita, **Dilma da Cunha Silva**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I– Termo de Referência;

II– Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III– Modelo de Declaração de Habilitação;

IV– Modelo de Proposta Comercial;

V– Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI– Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

VII-Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCE/SP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência** que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros¹; e,

3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.4. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2020 e seguinte para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.7. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 30,00** (trinta reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020
(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. As marcas/fabricantes dos produtos cotados;

9.4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos cotados;

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.6. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **ANEXO I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

²**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Pregoeira e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadenciado direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, a Pregoeira analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso a Pregoeira venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.7.6.2. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.7.1**, e aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), a Pregoeira consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item **11.7.9**, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pela Pregoeira, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pela Pregoeira durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, dirigidos a Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, itens e detentores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos termos Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a licitante convocada deverá, sob pena do registro de preço não se efetivar, apresentar os seguintes documentos:

14.7.1. LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO da licitante, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

14.7.2. Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem possíveis de conferência.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, no horário das 9 h até 15h, em dias úteis.

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Procuradoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cássia dos Coqueiros, 14 de fevereiro de 2020.

Dilma da Cunha Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIPTIVO
1.	80	Unidade	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET – 210 GRAMAS: Alimento dietético isenta de açúcar, aprovado pela Sociedade Brasileira de Diabetes. Composto por maltodextrina, cacau, edulcorantes, aromatizante, antiemético e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá ser de fácil preparo. Acondicionado em embalagem fechada inviolável com revestimento interno apropriado, com capacidade para 210 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote.
2.	3500	Unidade	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – 400 GRAMAS: Composto por açúcar, cacau em pó, leite em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, vitaminas A, D, C, B1, B2, minerais, Ferro, Iodo e outros ingredientes desde que mencionados. Composição centesimal mínima: valor energético 380kcal, proteínas 4,6g e vitamina A 715 mcg. Deverá ser de fácil preparo. Acondicionado em embalagens resistentes e atóxicas, contendo 400 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.	1100	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL – 5KG: Embalado em pacote plástico atóxico e resistente. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; Embalagens de 5kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
4.	500	Pacote	AÇÚCAR REFINADO – 1KG: Obtido por purificação e dissolução do açúcar cristal; Deve apresentar aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; Embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
5.	30	Frasco	ADOÇANTE FRASCO 200ML: Adoçante natural líquido (produto constituído a partir de edulcorantes naturais, substância responsável pelo sabor doce), acondicionado de modo a assegurar sua proteção, não devendo os materiais empregados interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade. Deve seguir as regulamentações: Resolução RDC n 271/05, da ANVISA; Portaria n29/98, da ANVISA; Resolução RDC n 12/01, da ANVISA. Decreto n 55.871/65; Resolução RDC n259/02, da ANVISA. Resolução RDC n 360/03, da ANVISA. O produto deverá ser 100% natural, sem adição de açúcar, isento de qualquer componente artificial, podendo ser submetidos a altas temperaturas, sem alterar a doçura, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não desenvolvam e ou agreguem substância físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser incolor, de sabor doce e não amargo, na consistência líquida. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a partir da data de entrega.
6.	15	Pacote	ALECRIM DESIDRATADO – 10 GRAMAS: Alecrim desidratado, embalagem de 10 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.
7.	1500	Unidade	ALHO PICADO/TRITURADO SEM SAL – 1KG: Produto preparado com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. Composto basicamente por alho, sem adição de sal. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			adequados de 1kg, resistentes, lacrado ou termosoldados, atóxicos, com lacre de vedação intacto embalagem secundária de caixas de papelão resistente. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a partir da data de entrega.
8.	100	Pacote	AMENDOIM – 500 GRAMAS: Produto cru, tipo 01. Semente comestível da planta <i>Arachis hypogaea</i> L. da família Fabaceae. Amendoim cru com casca deve estar isentos de matérias terrosas, livres de umidades, isentos de parasitos ou fungos, livres de fragmentos estranhos. Resolução RDC nº 274/02 - ANVISA. Aparência: inteiros; cor: própria; odor: característico; sabor: próprio. Embalagem de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade de 500g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.
9.	50	Pacote	AMIDO DE MILHO – 500 GRAMAS: Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.
10.	4000	Pacote	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – 5KG: Classe longo e fino; polido e beneficiado; grãos inteiros mínimo de 90%, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades, substâncias nocivas, mofo e odores estranhos. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.
11.	100	Lata	ATUM RALADO EM ÓLEO VEGETAL LATA – 170 GRAMAS: Composto por atum, óleo vegetal, sal e outros ingredientes que não comprometam as características do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da fabricação (A data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação). Lata de 170 gramas.
12.	200	Pacote	AVEIA EM FLOCOS FINOS – 500 GRAMAS: Aveia integral em flocos finos isenta de sacarose, sujidades, mofo, parasitas e larvas. Rótulo deve conter informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem de 500 gramas, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

13.	80	Unidade	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – 500ML: Frascos de 500 ml com bico dosador – azeite de oliva puro, refinado, sem adição de óleo de soja.
14.	200	Pacote	BATATA PALHA – 500 GRAMAS Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita e óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.265, de 22/09/05). O óleo vegetal empregado para a fritura deve ser isento de ácidos graxos trans. Os flocos devem estar íntegros, crocantes de cor amarelo natural, odor característico de batata palha frita e sabor próprio de batata palha frita. Embalagem primária de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega do produto.
15.	1200	Unidade	BEBIDA DE SOJA SABOR CHOCOLATE 200ML: Bebida à base de soja sabor chocolate composta por extrato de soja, água, açúcar, cacau e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá ser isento de lactose, colesterol e gordura trans. Deverá conter cálcio e fibra alimentar. Embalagem primária: Caixa tetra pak longa vida contendo 200ml. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.
16.	1000	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML: Produto lácteo resultante da mistura do leite integral e/ou semi-desnatado e/ou desnatado, cacau em pó, açúcar e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto, sem adição de soja ou seus derivados, gordura vegetal e/ou óleo vegetal, submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, exceto corantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			<p>aromatizantes artificiais e edulcorantes. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.</p>
17.	1250	Unidade	<p>BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE 200ML: Produto lácteo resultante da mistura do leite integral e/ou semi-desnatado e/ou desnatado, cacau em pó, açúcar e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto, com adição da enzima lactase e sem adição de soja ou seus derivados, gordura vegetal e/ou óleo vegetal. Deve ser submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, exceto corantes, aromatizantes artificiais e edulcorantes. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade de 4 meses a partir da data da entrega.</p>
18.	400	Pacote	<p>BISCOITO DIET - ZERO AÇÚCAR, LACTOSE E GLÚTEN SABOR CHOCOLATE – 100 GRAMAS: Pacotes de 100 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de açúcar, lactose e glúten. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>
19.	4000	Pacote	<p>BISCOITO DOCE DE MAISENA – 400 GRAMAS: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: amido de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro). O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
20.	1500	Pacote	BISCOITO DOCE DE MAISENA INTEGRAL – 200 GRAMAS: Pacotes de 200 g – teor mínimo de fibras de 4g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
21.	400	Pacote	BISCOITO DOCE DE MAISENA SEM LACTOSE – 400 GRAMAS: Produto sem lactose e sem proteína do leite. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deverá apresentar umidade máxima de 14% P/P e ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
22.	300	Pacote	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE: Embalagem de 120g a 150g. Sabores variados. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de glúten, lactose, ovo e leite. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

23.	4000	Pacote	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – 400 GRAMAS: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, amido de milho e fermento químico. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
24.	400	Pacote	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: Pacotes de 200g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de glúten e lactose. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
25.	1500	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – 200 GRAMAS: Pacotes de 200 g - teor mínimo de fibras de 4g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
26.	400	Unidade	BOLO INDIVIDUAL SEM AÇÚCAR: Mini bolo pronto sem açúcar embalado individualmente em saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando aproximadamente 40g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			de açúcar/sacarose e gorduras trans. Sabores diversos. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
27.	30	Pacote	CANELA EM CASCA – 100 GRAMAS: Produto natural. Deverá partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos carunchos e de substâncias nocivas a saúde. Ausência de qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de qualquer aditivo e/ou coadjuvante de tecnologia/elaboração. Pacote com 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
28.	40	Pacote	CANELA EM PÓ – 50 GRAMAS: Produto natural. Deverá partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substância nocivas a saúde. Ausência de qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de qualquer aditivo e/ou coadjuvante de tecnologia/elaboração. Pacote com 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
29.	250	Pacote	CANJICA – 500 GRAMAS: Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs limpas, isentas de matérias terrosas parasitos e de detritos animais ou vegetais com no Máximo de 1% de umidade. Grãos íntegros, cor característica da espécie, odor próprio. Embalagem de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

30.	30	Pacote	CHÁ DE CAMOMILA – 200 GRAMAS: Para uso alimentício. Isento de sujidades e com registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da entrega. Acondicionados em caixas contendo no mínimo 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
31.	30	Pacote	CHÁ DE ERVA DOCE – 200 GRAMAS: Para uso alimentício. Isento de sujidades e com registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da entrega. Acondicionados em caixas contendo no mínimo 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
32.	15	Pacote	CHEIRO VERDE DESIDRATADO: Cheiro verde desidratado, embalagem de 5 a 7 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
33.	100	Pacote	COCO RALADO – 100 GRAMAS: Polpa de coco ralada parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impureza, sujidades e ranço; prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 100 gramas.
34.	350	Embalagem	CREME DE LEITE – 200 GRAMAS: Produto lácteo que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Creme longa vida (UHT), sem necessidade de refrigeração, homogeneizado e com no máximo 20% de gordura. Pode conter os agentes espessantes e/ou estabilizantes permitidos pela legislação, isoladamente ou em mistura, em quantidade total não superior a 0,5 % (m/m) no produto final, e sais estabilizantes permitidos, isoladamente ou em mistura, em quantidade total não superior a 0,2% (m/m) no produto final. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
35.	250	Lata	ERVILHA EM CONSERVA – 200 GRAMAS: Inteira; imersa em líquido sem conservantes; tamanho e coloração uniformes, <u>contendo apenas: ervilha e água.</u> Acondicionadas em latas ou sachês de 200 gramas (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

36.	18	Unidade	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: O produto deve ser acondicionado em frascos de 30ml, conter identificação com marca, data de fabricação e prazo de validade.
37.	1000	Unidade	EXTRATO DE TOMATE – 340 GRAMAS: Simples Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i> por processo tecnológico adequado. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, sal e açúcar. Não deve conter conservantes. Acondicionado em lata de folha de flandres ou sachês contendo 340 gramas. Prazo de validade de 12 meses (fechado) a partir da data de entrega.
38.	650	Unidade	EXTRATO DE TOMATE – 4KG: Simples Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i> por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, sal e açúcar. Não deverá conter conservantes. Acondicionado em lata de folha de flandres ou sachês contendo 4kg. Prazo de validade de 12 meses (fechado) a partir da data de entrega.
39.	1000	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – 500 GRAMAS: Proveniente da torração da mandioca, isenta de sujidades e parasitas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto de 12486 de 20/10/78). Prazo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.
40.	100	kg	FARINHA DE MILHO – 1KG: Proveniente do grão do milho; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 1 Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto de 12486 de 20/10/78). Prazo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.
41.	3500	kg	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – 1KG: Produto obtido do trigo moído, são, limpo e desgerminado; de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, contendo 1 kg cada. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a contar a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

42.	3800	kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1KG: Feijão carioca tipo 1, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e são, com teor de umidade máximo de 15%. Isento de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies, grãos mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Acondicionado em pacote de saco plástico, transparente e atóxico, de 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; com registro no Ministério da Agricultura.
43.	600	kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – 1KG: Constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e são. Tipo 1, embalado em pacotes de 1 kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados; embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; com registro no Ministério da Agricultura.
44.	120	Unidade	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – 10 GRAMAS: Fermento biológico seco composto basicamente por <i>Saccharomyces cerevisiae</i> . Embalagem contendo 10 gramas. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
45.	12	Unidade	FERMENTO FRESCO – 500 GRAMAS: Composto de culturas puras de leveduras <i>Saccharomyces Cerevisae</i> ; isento de matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Acondicionado em embalagens apropriadas de 500 gramas cada. Aspecto: massa uniforme friável de cor creme e odor característico.
46.	180	Unidade	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250 GRAMAS: Aparência: pó fino de coloração branca e odor característico, ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, pirofosfato de sódio e bicarbonato de sódio. Embalagem contendo 250 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
47.	1000	kg	FUBÁ DE MILHO TIPO MIMOSO – 1KG: Proveniente do grão do milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e rancidez.; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12.486 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			20/10/78). Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
48.	120	Pacote	GELATINA EM PÓ SABOR FRAMBOESA – 1KG: Composto de açúcar, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (framboesa), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em sacos atóxicos e resistentes com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
49.	120	Pacote	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO – 1KG: Composto de açúcar, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (morango), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em sacos atóxicos e resistentes com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
50.	60	Unidade	GELATINA EM PÓ DIET FRAMBOESA – 12 GRAMAS: Composto de maltodextrina, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (framboesa), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem com 12 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
51.	60	Unidade	GELATINA EM PÓ DIET MORANGO – 12 GRAMAS: Composto de maltodextrina, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (morango), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem com 12 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
52.	80	Unidade	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR – 24 GRAMAS: Composta somente por gelatina em pó (único ingrediente). Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem com 24 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

53.	30	Pacote	GRÃO DE BICO – 500 GRAMAS: Composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
54.	40	Frasco	LEITE DE COCO UHT 200ML: Leite de coco UHT, homogeneizado com aditivos alimentares permitidos em legislação vigente. Frasco com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
55.	800	kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 1KG: Pacotes de 01 kg - enriquecido com vitaminas e minerais – sem adição de açúcar – com no mínimo de 26g de Proteínas em porção de 100g do produto. Aparência: pó fino. Cor: branco-amarelado. Cheiro e sabor próprios, sabor pouco ácido e sem grumos; Diluição: até 130g pó : 01 litro de água. Acondicionado em pacote em filme de poliéster aluminizado selado automaticamente ou latas metalizadas, contendo peso líquido de 1000 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca;2. Nome e endereço do fabricante;3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;4. Número de registro no órgão competente;5. Empilhamento máximo para armazenagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
56.	600	Unidade	LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE – 1L: Leite integral UHT, sem lactose, longa vida, cor branco leitoso, com aspecto líquido homogêneo, com odor característico, sabor suave. Acondicionado em caixa tetra pak de 1 litro. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca;2. Nome e endereço do fabricante;3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;4. Número de registro no órgão competente;5. Empilhamento máximo para armazenagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

57.	40000	Unidade	LEITE INTEGRAL UHT – 1L: Leite integral UHT, longa vida, cor branco leitoso, com aspecto líquido homogêneo, com odor característico, sabor suave. Acondicionado em caixa tetra pak de 1 litro, íntegra, sem aberturas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: <ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca;2. Nome e endereço do fabricante;3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;4. Número de registro no órgão competente;5. Empilhamento máximo para armazenagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
58.	800	Pacote	MACARRÃO AVE MARIA – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
59.	3500	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
60.	2500	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
61.	25	Embalagem	MAIONESE – 500 GRAMAS: Produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			Embalagem em sachê ou pote de 500 gramas. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
62.	15	Pacote	MANJERICÃO DESIDRATADO: Manjericão desidratado, embalagem de 7 gramas.
63.	1400	Unidade	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL – 500 GRAMAS: Com adição de sal, oriunda de óleo vegetal comestível. O produto deverá ser embalado de acordo com as normas técnicas aplicáveis do código Sanitário. Teor de lipídio acima de 60%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade de 6 meses a partir da data de entrega; embalado em pote plástico, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas. Atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.
64.	350	Pacote	MILHO DE PIPOCA – 500 GRAMAS: Tipo 1, embalados em pacotes com 500 gramas. O milho em grãos de pipoca deverá partir de matérias-primas sãs, limpas isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Não deve apresentar umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta; prazo de validade mínimo de 4 meses.
65.	500	Unidade	MILHO EM CONSERVA – 200 GRAMAS: Imerso em líquido sem conservantes; tamanho e coloração uniformes, <u>contendo apenas: milho verde em grãos e água.</u> Acondicionados em latas ou sachês de 200 gramas (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.
66.	300	Unidade	NÉCTAR DE FRUTA – 1L: Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			<p>diversos acondicionados em caixa tetra pak de 1 litro.</p> <p>Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml): abacaxi = 40; caju = 15; goiaba = 35; laranja = 50; manga = 40; maracujá = 10; pêssego = 40; uva = 50.</p> <p>Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.</p>
67.	800	Unidade	<p>NÉCTAR DE FRUTA SABOR LARANJA – 200ML:</p> <p>Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml.</p> <p>Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 50%.</p> <p>Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.</p>
68.	800	Unidade	<p>NÉCTAR DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – 200ML:</p> <p>Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml.</p> <p>Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 10%.</p> <p>Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.</p>
69.	800	Unidade	<p>NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA – 200ML:</p> <p>Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml.</p> <p>Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 50%.</p> <p>Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.</p> <p>OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.</p>
70.	3800	Frasco	<p>ÓLEO DE SOJA – 900ML:</p> <p>Produto obtido da espécie vegetal; isento de rancidez e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			substâncias estranhas. Embalado em frasco de 900 ml, intacto, sem amassamento e vazamento. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.
71.	80	Pacote	ORÉGANO PACOTE – 50 GRAMAS: O orégano deve ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs limpas e secas. Acondicionado em embalagem com capacidade de 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
72.	5000	Dúzias	OVO DE GALINHA: Ovos brancos, tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizada. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo, limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, e deve estar registrada na embalagem.
73.	850	Pacote	POLVILHO AZEDO - 1 KG: Polvilho tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.
74.	1000	Pacote	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO – 50 GRAMAS: Maturado, em peça, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da NTA 11 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e do Decreto nº 2.244 de 04/06/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Deve ser isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			de impurezas e sujidades. Entrega em unidades acondicionadas em pacotes com 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da entrega.
75.	1000	Unidade	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA – 250ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sacarose, sendo permitido adição de extratos vegetais, de cafeína, de caramelo e de essenciais, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 250ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
76.	300	Unidade	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA – 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sacarose, sendo permitido adição de extratos vegetais, de cafeína, de caramelo e de essenciais, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
77.	1000	Unidade	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ – 250ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por extrato ou suco natural de guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 250ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

78.	300	Unidade	<p>REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ – 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por extrato ou suco natural de guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.</p>
79.	150	Unidade	<p>REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR DE EXTRATO DE COLA - 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, edulcorantes naturais ou artificiais permitidos pela legislação sanitária, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, sem adição de açúcares, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.</p>
80.	150	Unidade	<p>REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR DE EXTRATO DE COLA – 350ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, edulcorantes naturais ou artificiais permitidos pela legislação sanitária, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, sem adição de açúcares, acondicionado em latas resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organoléptica do produto. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 350ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO SERÁ UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			ESCOLAR - PNAE.
81.	1000	kg	SAL REFINADO IODADO – 1KG: Contendo no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo de acordo com a Resolução RDC nº23 de 24 de abril de 2013; acondicionado em saco atóxico, transparente, resistente e vedado de 1 kg; com validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
82.	100	Lata	SARDINHA EM LATA – 250 GRAMAS: Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.
83.	600	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – CAJU – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: CAJU . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.
84.	800	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – CAJU – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: CAJU . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.
85.	600	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – MARACUJÁ – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, não adoçado. Sabor: MARACUJÁ . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.
86.	800	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – MARACUJÁ – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, não adoçado. Sabor: MARACUJÁ . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.
87.	600	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – UVA – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: UVA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.
88.	800	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – UVA – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: UVA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

89.	150	Pacote	TRIGO PARA KIBE - 500 GRAMAS: Produto isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
90.	400	Frasco	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML: Produto resultante da fermentação acética do álcool com vinho tinto ou branco; livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, conteúdo de 750 ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.

Cássia dos Coqueiros, 14 de fevereiro de 2020.

Dilma da Cunha Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AA PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AA PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO IV (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
Nome:			
Qualificação ³ :			
RG:		CPF:	
e-mail:		Tel.:	
Cargo:			

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET – 210 GRAMAS	80	Unidade			
Preço Global (R\$):			R\$			
Preço Global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:			60 dias			
Prazo de entrega dos produtos:			5 (cinco) dias			

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassidoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassidoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassidoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*):

- 1) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal.
- 2) Para fins do quanto disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º, DE DE 2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Data de Assinatura: XX/XX/2020

Valor global: R\$...(..)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Senhora **Dilma da Cunha Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:			CNPJ:
Representante:			
CPF:	RG:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.						
Preço Global (R\$):			R\$			
Preço Global por extenso:						
Preço de validade da proposta:			60 dias			
Preço de entrega dos produtos:			5 (cinco) dias			
Garantia / Validade dos produtos:			12 (doze) meses			

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, conforme termo de referência “anexo I”.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Secretarias Municipais**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e nota(s) fiscal(is)/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão nº 014/2020.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 014/2020**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº **014/2020** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cássia dos Coqueiros, ___ de _____ de 2020.

DILMA DA CUNHA SILVA

Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)